EDITAL INSTITUCIONAL DE INCENTIVO E PREMIAÇÃO AO DESEMPENHO ACADÊMICO NO ENADE 2026

A Direção Executiva da Faculdade de Guarantã do Norte – UNIFAMA, no uso de suas atribuições institucionais, torna público o presente Edital, que estabelece as normas, os critérios e os procedimentos para a participação, o reconhecimento e a premiação dos estudantes no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE 2026), com o objetivo de incentivar o comprometimento acadêmico, valorizar o desempenho dos estudantes e promover a excelência na formação superior.

O presente Edital aplica-se exclusivamente aos estudantes dos cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil e Sistemas de Informação da Faculdade de Guarantã do Norte – UNIFAMA, regularmente inscritos e habilitados à participação no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE 2026**)**, observadas as normas, os requisitos e os critérios de participação e premiação estabelecidos neste instrumento.

DA PREMIAÇÃO COLETIVA POR DESEMPENHO NO ENADE 2026

Art. 1º A Faculdade de Guarantã do Norte – UNIFAMA concederá premiação coletiva aos estudantes dos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Sistemas de Informação e Engenharia Civil, de acordo com o conceito obtido por cada curso no resultado oficial do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE 2026), divulgado e publicado em Diário Oficial da União pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), observados os seguintes critérios:

I – Conceito 3 (três): premiação coletiva no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a turma do curso contemplado.

II – Conceito 4 (quatro): premiação coletiva no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a turma do curso contemplado.

III – Conceito 5 (cinco): premiação coletiva no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a turma do curso contemplado.

Art. 2º A premiação será concedida por curso, de forma independente, considerando o conceito oficial alcançado por cada um dos cursos participantes.

Art. 3º Farão jus à premiação coletiva exclusivamente os estudantes dos respectivos cursos que realizarem integralmente o preenchimento do Questionário do Estudante

(questionário socioeconômico) dentro do prazo e comparecerem efetivamente à prova do ENADE 2026, cumprindo ambas as exigências estabelecidas pelo INEP.

Parágrafo único. Não serão contemplados com a premiação os estudantes que deixarem de cumprir qualquer uma das exigências previstas neste artigo, ainda que estejam regularmente inscritos no exame, independentemente da apresentação de atestados médicos, justificativas de ausência ou documentos equivalentes.

Art. 4º O valor da premiação será destinado coletivamente aos estudantes elegíveis de cada curso contemplado, cabendo ao grupo decidir sobre sua divisão e utilização, conforme seus interesses.

Art. 5º Os estudantes contemplados poderão utilizar os recursos para quaisquer finalidades de seu interesse, sem obrigatoriedade de destinação a atividades acadêmicas ou institucionais.

Art. 6º A concessão da premiação ficará condicionada à divulgação oficial e publicação no Diário Oficial da União dos resultados do ENADE 2026 pelo INEP e à verificação do cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

Art. 7º O valor da premiação coletiva será entregue a 01 (um) representante de cada turma contemplada, formalmente indicado e autorizado pelos estudantes elegíveis ao recebimento do prêmio, mediante Ata de Deliberação e Autorização, devidamente assinada pelos participantes, admitindo-se a assinatura eletrônica por meio da plataforma GOV.BR ou a assinatura física com o devido registro em cartório.

Parágrafo único. A ata deverá conter a identificação completa do representante e a autorização expressa dos estudantes para o recebimento integral do valor da premiação, ficando o representante responsável pelo recebimento e pela destinação dos recursos.

Art. 8º Os estudantes contemplados terão plena autonomia para decidir sobre a divisão e a utilização dos recursos da premiação, podendo destiná-los a quaisquer finalidades de seu interesse.

Art. 9º A liberação da premiação ficará condicionada à apresentação prévia, à UNIFAMA, da Ata de Deliberação e Autorização, devidamente assinada pelos estudantes elegíveis, admitindo-se a assinatura eletrônica por meio da plataforma GOV.BR ou a assinatura física com o devido registro em cartório, para fins de comprovação da

legitimidade do representante indicado e da autorização para o recebimento integral do prêmio. Na hipótese de utilização de assinaturas eletrônicas pelo GOV.BR, ficará dispensado o registro em cartório, desde que seja possível verificar a autenticidade e a integridade do documento.

Art. 10. No ato do recebimento da premiação, o representante da turma deverá assinar o Termo de Recebimento e Quitação da Premiação Coletiva, declarando ter recebido integralmente o valor correspondente ao conceito alcançado pelo curso no ENADE 2026.

Art. 11. A responsabilidade pela administração, divisão e eventual repasse dos valores recebidos aos demais estudantes contemplados será exclusiva do representante formalmente indicado pela turma, conforme autorização concedida na ata. A instituição não será responsável por eventuais atrasos, omissões, divergências, retenções indevidas ou ausência de repasse dos recursos pelo representante aos demais estudantes.

Art. 12. Eventuais conflitos ou questionamentos relacionados à divisão, utilização ou distribuição dos recursos após o recebimento da premiação deverão ser resolvidos diretamente entre os estudantes contemplados e o representante por eles indicado.

Art. 13. Para fins de concessão da premiação coletiva, a comprovação do preenchimento integral do Questionário do Estudante (questionário socioeconômico), dentro do prazo estabelecido pelo INEP, e da efetiva participação na prova do ENADE 2026 será realizada pela Faculdade de Guarantã do Norte – UNIFAMA, mediante consulta aos registros oficiais disponibilizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

§ 1º Serão considerados elegíveis à premiação exclusivamente os estudantes que cumprirem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Realizar o preenchimento integral do Questionário do Estudante, dentro do prazo oficialmente estabelecido pelo INEP;

II – Comparecer e realizar efetivamente a prova do ENADE 2026, com participação confirmada pelos registros oficiais do INEP.

§ 2º A simples inscrição no exame, o preenchimento isolado do Questionário do Estudante ou a obtenção de regularidade acadêmica por meio de dispensa de participação não asseguram ao estudante o direito à premiação.

§ 3º A apresentação de justificativas de ausência, independentemente de sua natureza ou motivação, inclusive atestados médicos, declarações, documentos comprobatórios de impedimentos ou quaisquer outras justificativas, não conferirá ao estudante o direito à premiação, uma vez que o benefício está condicionado ao cumprimento integral dos requisitos estabelecidos neste artigo, observadas as disposições legais aplicáveis.

§ 4º A eventual concessão de dispensa ou regularização da situação do estudante perante o ENADE pelo INEP não implicará sua inclusão entre os beneficiários da premiação institucional, caso não tenha cumprido os requisitos previstos no § 1º deste artigo.

§ 5º A relação dos estudantes elegíveis à premiação será elaborada e validada pela instituição, com base nos registros oficiais de participação na prova e de preenchimento do Questionário do Estudante, sendo utilizada para fins de formalização da Ata de Deliberação e Autorização do Representante da Turma.

DO PRAZO E DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DA PREMIAÇÃO

Art. 14. A turma contemplada terá o prazo máximo e improrrogável de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de publicação oficial dos resultados do ENADE 2026 no Diário Oficial da União (DOU), para apresentar ao Setor Financeiro da Faculdade de Guarantã do Norte – UNIFAMA a Ata de Deliberação e Autorização, devidamente assinada pelos estudantes elegíveis, admitindo-se a assinatura eletrônica por meio da plataforma GOV.BR ou a assinatura física com o devido registro em cartório, e formalizar a solicitação de pagamento da premiação coletiva. Na hipótese de utilização de assinaturas eletrônicas pelo GOV.BR, ficará dispensado o registro em cartório, desde que seja possível verificar a autenticidade e a integridade do documento.

§ 1º É de inteira responsabilidade dos estudantes de cada turma acompanhar a divulgação e a publicação oficial dos resultados do ENADE 2026, bem como organizar-se para a indicação do representante, elaboração, assinatura e apresentação da documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.

§ 2º A UNIFAMA não terá a obrigação de realizar notificações, comunicados, convocações individuais ou coletivas para informar sobre a publicação dos resultados, o início ou o encerramento do prazo para solicitação da premiação, cabendo exclusivamente aos estudantes interessados acompanhar essas informações.

§ 3º O não cumprimento do prazo de 60 (sessenta) dias corridos para apresentação da documentação e formalização da solicitação de pagamento implicará a perda do direito à premiação coletiva, não sendo admitidas solicitações fora do período estabelecido, ressalvadas as hipóteses legalmente obrigatórias.

§ 4º A solicitação da premiação somente será considerada formalizada mediante o protocolo da documentação completa junto ao Setor Financeiro da UNIFAMA, dentro do prazo previsto neste artigo.

§ 5º A organização da turma, a escolha do representante e o cumprimento de todas as exigências documentais e dos prazos estabelecidos neste Edital são de responsabilidade exclusiva dos estudantes contemplados, não cabendo à UNIFAMA responder por atrasos ou omissões decorrentes da falta de organização dos interessados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A participação na premiação institucional prevista neste Edital implica o conhecimento e a aceitação integral de suas disposições, critérios, condições e procedimentos, não podendo os estudantes alegar desconhecimento das regras estabelecidas.

Art. 18. A premiação possui caráter exclusivamente institucional, facultativo e de incentivo ao desempenho acadêmico, não constituindo obrigação permanente da instituição, tampouco gerando direito adquirido à concessão de premiações em edições anteriores ou futuras do ENADE.

Art. 19. A UNIFAMA reserva-se o direito de verificar, a qualquer momento, a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelos estudantes, podendo suspender a análise ou o pagamento da premiação em caso de identificação de irregularidades, inconsistências ou indícios de fraude, assegurada aos interessados a oportunidade de prestar esclarecimentos.

Art. 20. A responsabilidade pela indicação do representante, pela veracidade das informações constantes na Ata de Deliberação e Autorização e pela definição da destinação dos recursos será dos estudantes contemplados, observadas as responsabilidades atribuídas ao representante nos termos deste Edital.

Art. 21. A UNIFAMA poderá publicar comunicados, orientações complementares e eventuais retificações deste Edital, desde que devidamente fundamentados e divulgados pelos canais oficiais da Instituição.

Art. 23. Os casos omissos e as situações excepcionais não expressamente previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Direção Executiva da Faculdade de Guarantã do Norte – UNIFAMA.

Art. 24. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação oficial, produzindo efeitos exclusivamente em relação à premiação institucional vinculada ao ENADE 2026.

Guarantã do Norte – MT, 15 de outubro de 2026

CAMILA VARANDA BRIZZI TRIZZI:07980270100

Digitally signed by CAMILA VARANDA BRIZZI TRIZZI:07980270100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Videoconferencia, ou=03208618000130, ou=AC SyngularID Multipla, cn=CAMILA VARANDA BRIZZI TRIZZI:07980270100
Date: 2026.10.15 13:48:41 -04'00'

Camila Varanda Brizzi Trizzi

Diretora Executiva